



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 180, de 27 de Outubro de 1988.

(Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais, conforme preceitua o Artigo 65 e Parágrafos da Lei Complementar nº 9/69).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, fica desafetado da condição de bens de domínio público para a condição de bens do domínio privado do Município, parte da área verde do loteamento denominado "Jardim São Bom Jesus", neste Município de Monte Mor, formando um lote de esquina, medindo 21,00 metros de frente para a Rua Julieta Montera de um lado, 18,20 metros de frente para a Rua Orozimbo F.Lobo, de fundos 15,00 metros confrontando com Messias Gonçalves ou sucessores, de onde deflete ligeiramente à direita por mais 15,00 metros com os mesmos confrontantes e do outro lado, 21,00 metros com o restante da área verde, formando um total de 810,00m² (oitocentos e dez metros quadrados).

Artigo 2º: Fica concedida a permissão de uso do imóvel municipal a que se refere o Artigo 1º desta Lei à Loja Maçônica "AMOR À HUMANIDADE", de Monte Mor.

Artigo 3º: A referida permissão perdurará enquanto a entidade Loja Maçônica "AMOR À HUMANIDADE" permanecer em nosso Município.

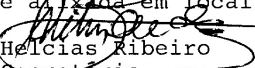
Artigo 3º: Fica vedada a transferência da referida permissão a outras entidades.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 27 de Outubro de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Secretário